

## **LEI Nº 3.062, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a concessão de pró-labore a policiais civis e militares a serem utilizados na atividade comunitária de policiamento e dá outras providências e revoga a Lei nº 2.402, de 8 de fevereiro de 2011.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para conceder gratificação mensal a título de “pró-labore”, na importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), aos efetivos da Polícia Militar e da Polícia Civil, cujos serviços serão prestados na atividade comunitária de policiamento no município de Pompeia.

§ 1º. Sobre o valor pago de que trata a presente Lei, não incidirão, a qualquer título, vantagens adicionais, gratificações ou outro direito.

§ 2º. A concessão desse benefício não implicará em qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade de Pompeia.

§ 3º. Será condição para o recebimento da gratificação mensal a título de “pró-labore” estabelecida por esta Lei, a comprovação da real e efetiva prestação de serviços pelo policial civil ou militar, na atividade comunitária de policiamento.

§ 4º. A remuneração não incidirá a policiais civis ou militares licenciados ou afastados do trabalho, independente do motivo do afastamento.

§ 5º. A efetiva comprovação da prestação de serviços no município far-se-á por meio de declaração do Comandante da Organização da Polícia Militar do Município de Pompeia, e por meio de declaração do Delegado de Polícia Civil, responsável pela Delegacia local.

§ 6º. Sempre que houver alteração no quadro efetivo das instituições, tal fato deverá ser imediatamente informado pelos responsáveis.

§ 7º. O pagamento da referida importância será feito, preferencialmente, no último dia de cada mês.

§ 8º. O valor da gratificação será revisto de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Lei nº 3.062/2022

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei nº 2.402, de 8 de fevereiro de 2011.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 23 de fevereiro de 2022.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra



Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora da Secretaria do Gabinete

